



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 6 , DE 27 DE MARÇO DE 2023

TORNA PÚBLICO que se encontram abertas, nos termos do presente Edital, as inscrições para promoção, pelo critério de antiguidade, de 1 (um/uma) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) para o provimento de 1 (um) cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a promoção do Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza, João Carlos de Oliveira Uchoa, ao cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), por meio do Decreto de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o processo de remoção de Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho para a 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza e, sucessivamente, para as que se tornassem vagas, tendo restado vaga, por fim, a titularidade da Vara do Trabalho de Crateús conforme o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 1242/2023;

CONSIDERANDO que o último processo de promoção de Juiz do Trabalho Substituto, que tramitou nesta Corte, referente ao Juiz do Trabalho André Esteves de Carvalho, obedeceu ao critério de merecimento;

CONSIDERANDO, por fim, o dispositivo do art. 57, do Regimento Interno desta Corte, que prevê a deflagração do processo de promoção com brevidade após o surgimento da vaga, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para inscrições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º TORNAR PÚBLICO que se encontram abertas, nos termos do presente Edital, as inscrições para promoção, pelo critério de antiguidade, de 1 (um/uma) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) para o provimento de 1 (um) cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

Parágrafo único. e O(A) magistrado(a) a ser promovido(a) preencherá a titularidade da Vara do Trabalho de Crateús, observando-se as regras regimentais e o disposto neste edital.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO PROCESSO DE PROMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Declara-se aberto o processo de promoção por antiguidade para Juiz Titular de Vara do Trabalho, em que será preenchida a vaga aberta na Vara do Trabalho de Crateús.

Art. 3º Os(As) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) interessados(as) em concorrer no presente processo deverão se inscrever, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, no PROAD nº 1973/2023.

Parágrafo único. A ausência da inscrição será considerada como não aceitação à promoção de que trata este edital, conforme disposto no art. 61 do Regimento Interno deste tribunal.

Art. 4º O(A) magistrado(a) deverá contar com mais de dois anos de exercício no cargo e não ter autos retidos injustificadamente em seu poder.

Parágrafo único. As condições previstas no *caput* deste artigo serão levadas em consideração até a data da publicação do edital de inscrição.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DA INDICAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Art. 5º A instrução do processo iniciar-se-á após o encerramento do prazo de inscrição e dar-se-á com a juntada de informação pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Corregedoria Regional, relativamente aos requisitos previstos na legislação acerca da promoção de magistrados(as), particularmente, no art. 80, da Lei Complementar nº 35, 14 de março de 1979, e no art. 93, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal.

Art. 6º Após a juntada das informações referidas no art. 5º deste edital, o processo será apresentado à Presidência, que, observando a antiguidade dos(as) magistrados(as) concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, submeterá o nome do(a) juiz(a) mais antigo(a), dentre os(as) inscritos(as), à apreciação do Tribunal Pleno.

Art. 7º A indicação do nome do(a) magistrado(a) pelo Tribunal Pleno seguirá o rito fixado no art. 93, inciso II, alínea “d”, da Constituição Federal de 1988, e do art. 59 e parágrafos do Regimento Interno deste Regional.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de março de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal